

1:900

17807582

Republica dos Estados Unidos do Brasil

Estado de Minas Geraes

S. Sebastião  
de Rio Preto

Igreja de Purcimo da  
Comarca de Condição de São

Autuacao de uma petição de Capitão  
Raimundo Rodrigues de Almeida, pe-  
dindo transferência de apolices em aver-  
bacao de terras para seus filhos menores.

Despacho

Francisco A. Magalhães



Magalhães  
Certo  
Certo

Anno de a Nascimento de Nosso Se-  
nhor Jesus Christo de mil, novecentos e seis,  
aos vinte de Maio de dte anno, nesta Ci-  
dade de Condição de São, Estado de  
Minas Geraes, em sua Cartoria, au-  
tuo a peticao que adiante se segue,

1:000

do que fazo a presente autuacao,  
Eu, Francisco Apollinario Ma-  
laghães, Segundo Secretario Vitali-  
cio do Officio de escriptas dos Ou-  
phanos de esurcri.

Decorado

M<sup>mo</sup> Sr. Juiz de Direito  
 A. for q<sup>da</sup> do Esc. do Arch.<sup>m</sup> tome a pr. tem deferido. Jozé o d<sup>o</sup>  
 estado e fed.<sup>m</sup> Corom. 1906

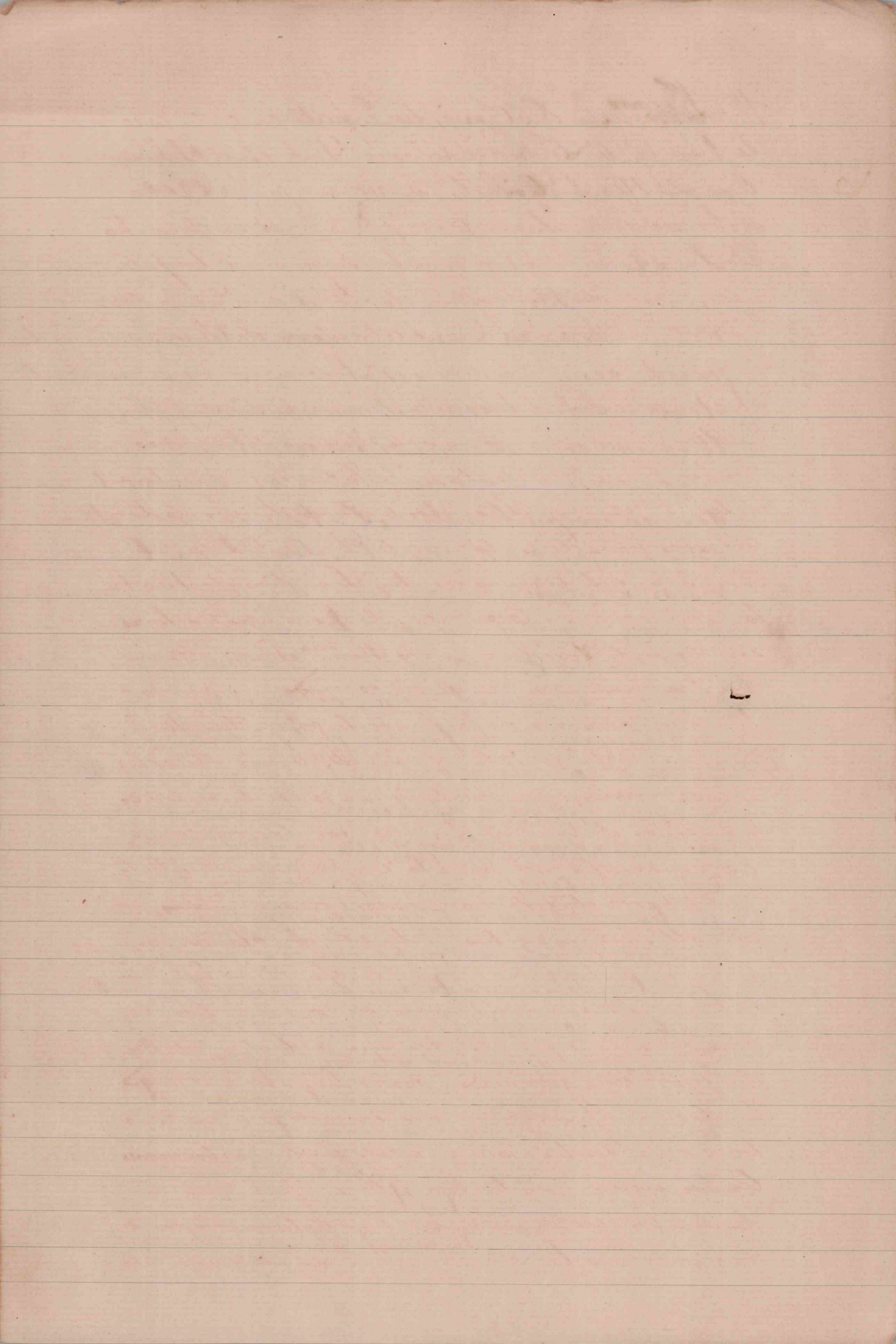


Piz Raymundo Rodrigues de Moura, morador no  
 Distrito de S. Sebastião, que no dia 21 de Dezembro de  
 1905 falleceu sua mulher P. Maria Rita Ferreira, des-  
 ceando como herdeiros os filhos menores seguintes: 1.<sup>o</sup>  
 Maria Sabomê com oito annos incompletos; 2.<sup>o</sup>  
 Urbano com seis annos incompletos; 3.<sup>o</sup> João com  
 quatro annos mais ou menos; 4.<sup>o</sup> Raymundo com  
 dois annos incompletos; 5.<sup>o</sup> Maria que falleceu  
 19 dias de pois da finta da. O supp<sup>te</sup> não tem que fa-  
 zer inventario por que como doc. junto prova que so-  
 mente o dote antemupcial tem de ser devido pelos  
 os herdeiros. E, segundo o <sup>m</sup> documento, o dote é de dez  
 -centos de reis, unidos quatro centos de reis de juros venci-  
 dos a somma é de 14000,000; deve dinda-se esta quan-  
 tia por cinco cabe a cada herdeiro 2800,000. O supp<sup>te</sup> para  
 pagamento offerece apolices da divida federal de 1000,000,  
 antigo padrão e n.<sup>o</sup> 288644 = 288649 = 4484 = a 4489 = 288680 a  
 288684. Nestas condiciones o supp<sup>te</sup> requer a V<sup>sa</sup> que se tome  
 por termo o pagamento que assim faz e portanto se exome-  
 ra de contracto antemupcial. Para favorecer seus filhos  
 o supp<sup>te</sup> interva a cada um dos 4 vivos tres apolices, pe-  
 dindo o necessario alvará para averbação no Rio de Janeiro.  
 Os menores tem em poder do supp<sup>te</sup> oito cabeças de gado va-  
 cunna e uma piquena herança de bisavô Augusto José  
 Rodrigues, a qual o supp<sup>te</sup> vai arrecadar.

Pede deferimento

E. P. M.

Raymundo Rodrigues de Moura.



Cópia.  
1º Traslado da Escripura publica que exis-  
te em o 14º Livro de Notas do Districto de S. Sebas-  
tiao do Rio Preto, a fl.º 5, verso e fl.º 6, Como  
a baixo se declara. Escripura publica de Contra-  
cto ante nupcial, que entre si faam o Capitão  
Raymundo Rodrigues de Moura e Dona Ma-  
ria Rita Ferreira, Como abaixo se declara..

Saibaos quantos este publico instrumento de escriptura  
publica virum, que no anno do Nascimento de Nosso-  
Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e noventa e  
sete, 7.º da Republica dos Estados Unidos do Bra-  
zil, aos nove dias do mez de Dezembro do dito-  
anno, n'este arraial de São Sebastiao do Rio Pre-  
to, Municipio e Comarca da Concencia do Serro,  
em Casa de Residencia do Rom. Padre Manoel  
Ferreira Madureira, Onde eu escripto fui vindo -  
por elle Chamado, a hi presente o Capitão Ray-  
mundo Rodrigues de Moura e Maria Rita Fer-  
reira, moradores n'este mesmo districto e eu es-  
cripador de mim pelos proprios do que soufe,  
por ambos elles me foi dito em presenca dos teste-  
munchas a diante no miado, e assignadas,  
que elles estavao e estao juntos e contractados para  
se Casarem, forem, Com o facto, de não haver  
entre elles, communicacao ou communicao de  
bens, não só arespito dos que actualmente Ca-  
da um d'elles forem, mas Tam bem, arespiti-  
to dos que fuder vir á adiquirem na Cons-  
tancia do matrimonio, quer d'este matrimonio  
tenham, e quer não tenham filhos; e pelo sobre dito  
Moura foi declarado mais, que dotava, Como de  
facto dotado tem a mesma Dona Maria Rita

Ferreira, com aquantia de dez Contos de Reis, ~~de~~  
(10000000) ficando em poder d'elle Notador, e juros  
de cinco por cento ao anno, emquanto convier adita  
Senhora; e de como assim o disserão e reciprocamente  
outorgarão e aceitarão, em fidedeão lhas firmes a  
presente escriptura, em que se assignaram com  
as testemunhas presentes os Cidadãos: Antonio  
Gonsalves de Assis Couto e Alberto Bieudo de  
Alvaranga, ambos Fazendeiros residentes no dis-  
tricto da Cidade de Torres e maiores de vinte e um  
annos; e qui a tudo assentidos e estavão presentes,  
e depois de ser lida perante todos, no mesmo acto  
me foi apresentada o Talleo do teor seguinte:  
O qual fielmente Copiei em supra Citado livro  
de notas, e junto a este traslado se acha.

Eu Emilio Fernandes da Mercês, escriptão de  
Paz e como Tal Tabellião de Notas, os escrevi e as-  
signo com o outorgante, outorgada e Dona  
Maria Lina Ferreira mãe da referida outor-  
gada, e as testemunhas de Cidadãos. Eu Emi-  
lio Fernandes das Mercês escriptão intimo de  
Paz e como Tal Tabellião de Notas os escrevi e as-  
signo, em publico e razo com o signal do que  
uzo. (Estava o signal publico) Contt. E. F.  
de verd. Mercês, Emilio Fernandes das Mercês,  
Raymundo Rodrigues de Moura, Maria Rita  
Ferreira, Alberto Bieudo de Alvaranga, An-  
tonio Gonsalves de Assis Couto. E o que se con-  
tinha em o citado livro de Notas, que tudo fiel-  
mente Copiei do seu proprio original, o qual  
me reforto. Depois de lida, Conferida, Corre-  
gida e a achar conformi me assigno  
em publico e razo com o signal do

## Renda do Estado de Minas Geraes

EXERCICIO DE 1897

A folhas \_\_\_\_\_ do caderno de receita fica debitada  
ao Collector Jose Ricardo D. H. Rebelo  
a importancia de cem mil reis

Rs 100 \$ 000

recebida de Capm. Raymundo Ro-  
drigues de Souza

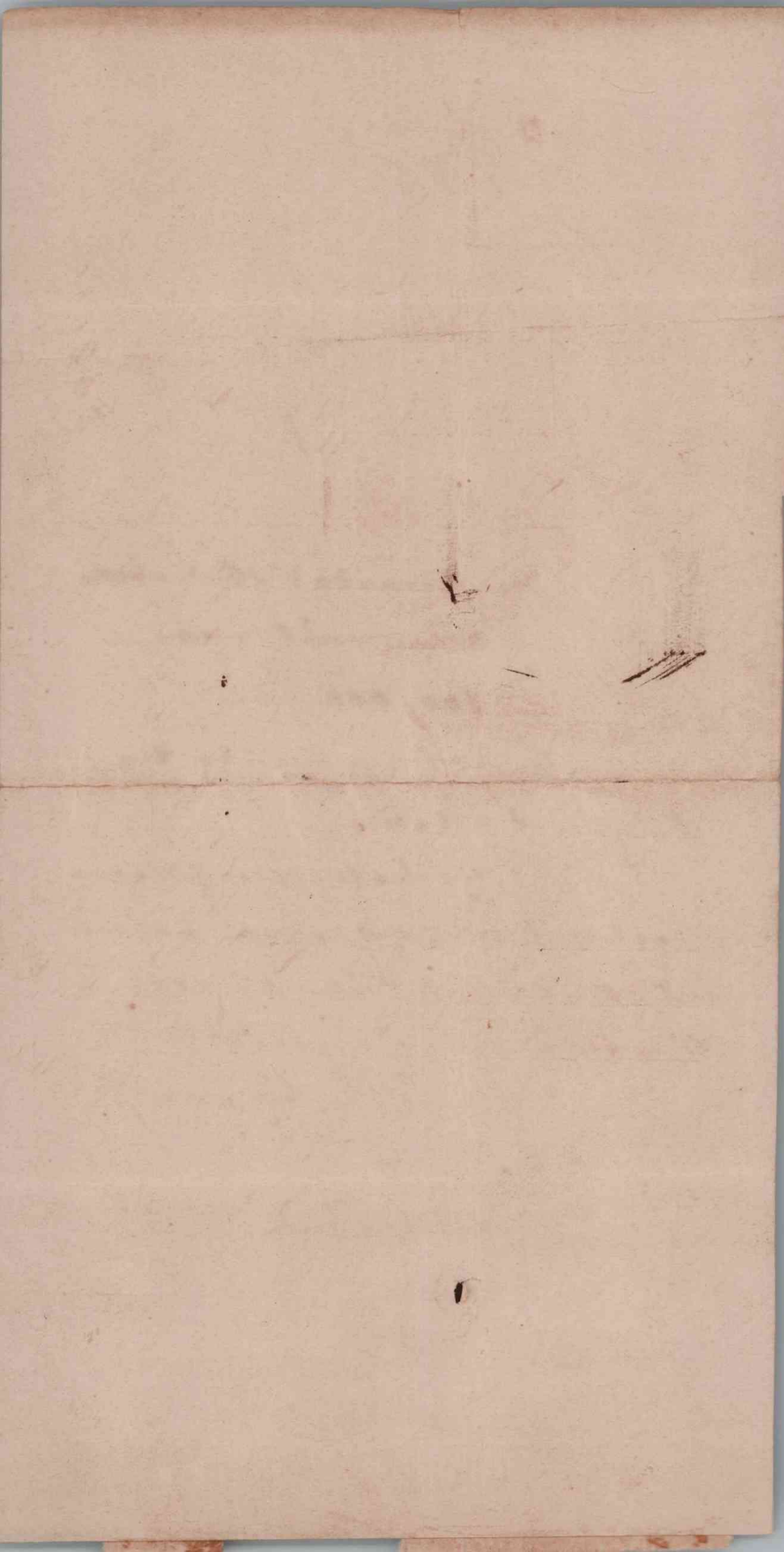
pelo imposto de 1% sobre 10:000.000 (pelo con-  
trato aut. municipal que vai passar

entre si e a caixa feita de R. Maria  
Lina Fernã conf. aqui

Collectoria Municipal de Fernand  
de Fezembu de 1897

O Collector, Horta Rebelo

O Escrivão, \_\_\_\_\_



do que uso  
Em t.º E. J. de vero Mercês

Em t.º J. de vero Mercês  
São Sebastião do Rio Preto, 11 de Dezembro de  
1897



Título de entrega e pagamento  
Nos oito de Maio de mil novecentos e seis, em  
meu Cartório, compareceu o Capitão Raymundo  
de Rodrigues de Moura e por elle foi dito que,  
na forma de sua petição n.º 2, na qual ficou  
fazendo parte deste, e, para solução do contra-  
cto anti-rupcial, entregava á seus filhos me-  
nores, doze apolices da dívida publica fe-  
deral, de um conto de reis cada uma, antigo  
padrão e da maneira seguinte: - A Maria  
Salomé as apolices n.ºs 288, 677-4489 e  
288:681; A Urbano as apolices nume-  
ros - 288,679-4490 e 288:682; A João  
as apolices n.ºs 4:487-4:491 e 288:683;  
A Raymundo as apolices n.ºs 4:488-288680-  
e 288:684. Do que prava constar, la-  
uso o presente termo que assigna. Eu, Fran-  
cisco Apollinario Malaguias, escrivão e escrevi.

41000  
13-200  
600  
41600  
Cota  
Estampas

Commeçado 8 de Maio de 1906 8 de Maio 1906



Raymundo Rodrigues de Moura Raymundo



Escan

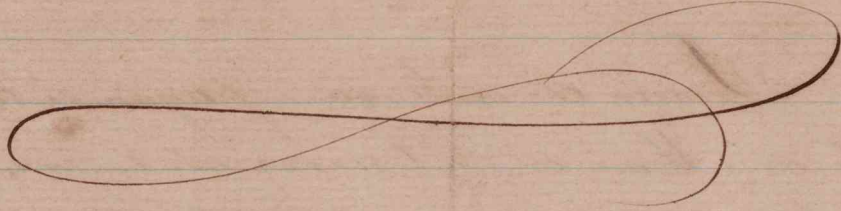
A.  
Tr.  
Guias

1:000

2:300

4:000

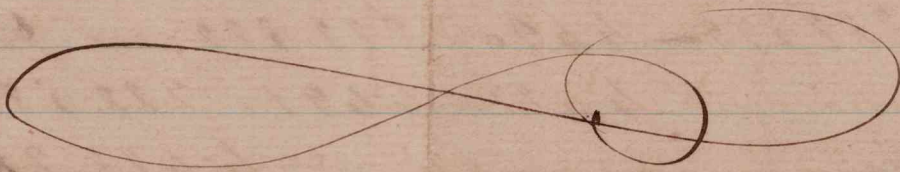
Pg. 7:300



Quinta.

Ass nove de Maio de mil, novecentos e seis,  
em meu Cartorio, finto a estes autos os talões  
que se seguem; do que lavo e presente termo.

300 Esc. Francisco Apollinario Malaguías, escrivão  
e escrevi.



Collectoria das ~~Contribuicoes~~ <sup>Contribuicoes</sup> do Estado de 1906

O Collector Piassa

N. 41



RENDA DO ESTADO DE MINAS GERAES

EXERCICIO DE 1906

A' folhas — do caderno de receita fica debitada  
ao Collector João Fernandes Piassa  
a importancia de suavitos, suavita e nove  
mil e seiscentos Rs. 369\$600  
recebida de João Raymundo Rivir de Moura  
pelo imposto de 3% sobre lucros e rendas  
de Barbara Rita Ferreira, a seus filhos na emp  
de M: 200\$000 e sendo 336\$000 de imposto  
e 33\$600 de adicional, conj. a guia  
Collectoria municipal de Cond  
de Maio de 1906  
O Collector, Piassa  
O Escrivão, \_\_\_\_\_

Collectoria da Com. de 9 de Maio de 1906

Collector Dianna N. 40



## RENDA DO ESTADO DE MINAS GERAES

EXERCICIO DE 1906

A folhas \_\_\_\_\_ do caderno de receita fica debitada  
ao collector João Fernandes Dianna

a importância de Doventa e seis mil e quatro  
centos Rs. 92\$400

recebida de Sen. Raymundo Rodrigues de Albuquerque  
pelo imposto de 3% sobre herança deixada

pela sua filha menor de nome Elisaria, ora  
viuva de 2.800.000, 84.000 adicionais de  
10% 84.400, conforme a guia

Collectoria municipal de Curricicaes 9  
de Maio de 1906

O Collector, \_\_\_\_\_ Dianna

O Escrivão, \_\_\_\_\_

Handwritten text at the top of the page, possibly a header or title, which is mostly illegible due to fading.

Main body of handwritten text, consisting of several lines of cursive script that are extremely faint and difficult to decipher.

A small, dark mark or signature at the bottom center of the page.